



ASSOCIAÇÕES DE FUTEBOL DOS AÇORES

ENQUADRAMENTO

Relativamente ao contexto desportivo e respetivo enquadramento legal da região, as Associações de Futebol dos Açores defendem a alteração de matérias específicas, que contribuam para o desenvolvimento da modalidade, bem como para uma melhor adequação do Decreto Legislativo Regional e da Portaria em vigor às necessidades atuais dos nossos filiados.

De seguida elencamos alguns pontos que enquadram as propostas de alteração apresentadas:

Os apoios para as deslocações não devem discriminar os atletas com contrato profissional. A alínea a) do ponto 2 do artigo 27.º (Deslocações da atividade competitiva de âmbito regional) promove falta de transparência na presença de cidadãos estrangeiros nos Açores que, grande parte das vezes, se encontram em situações precárias.

Não se compreende a incompatibilidade que o DLR “defende” na atribuição de apoios a equipas com atletas profissionais porque, na medida correta, trazem qualidade ao processo de treino e competição. Adicionalmente, será uma tarefa muito complicada ou praticamente impossível contratar atletas internacionais que aceitem deslocar-se para os Açores sem contrato profissional.

Relativamente à utilização de internacionais e à sua equiparação como atletas formados nos Açores, devemos ainda adicionar os atletas mais talentosos que estão a competir em algumas competições nacionais, como se indica de seguida:

- Atletas até aos Sub 23 que tenham jogado 1ª e 2ª Liga, Liga Revelação, Campeonato Nacional Sub 19 – 1ª Divisão (Futebol);
- Atletas até aos Sub 23 que tenham jogado Liga Placard, 2ª Divisão Nacional, Campeonato Nacional Sub 19 – 1ª Divisão (Futsal);

A Direção Regional do Desporto, no âmbito do incremento da atividade de treino especializado, como é a atividade das seleções, deverá voltar a contemplar os apoios para os(as) atletas deslocados(as) para os estágios das seleções dos diversos escalões. Ainda neste contexto, também deverá ser validada a relevação de faltas dos atletas não deslocados.

No âmbito da sustentabilidade, por considerarmos que subscrever a cartilha não pode ser mais importante do que aplicar normas específicas que a promovam, não devemos penalizar as Associações por não subscrever a cartilha e, posteriormente, não relevar as faltas dos praticantes não deslocados, para que os mesmos possam treinar com luz natural.

Manifestamos uma vez mais ao Governo Regional dos Açores a insatisfação dos Clubes e das Associações de Futebol dos Açores relativamente ao tratamento discriminatório na constituição das comitivas do Futebol e do Futsal, comparativamente com as outras modalidades. Atendendo que os regulamentos Federativos penalizam disciplinarmente, com implicações desportivas e pecuniárias, a ausência do delegado (dirigente), do treinador e um elemento da área da saúde nos jogos, e que o número oficial das comitivas é estabelecido pelos regulamentos das respetivas Federações, solicitamos que sejam ajustados os limites máximos, tal como se verifica em todas as outras modalidades.



ASSOCIAÇÕES DE FUTEBOL DOS AÇORES

PROPOSTAS

Alterações ao Decreto Legislativo Regional n.º 31-2023/A

Artigo 42.º

Limites para utilização de atletas

- 1- (...)
- 2- (...)
- 3- Quando mais de 50 % dos atletas forem formados no clube, os montantes referidos no número anterior são majorados em 50 %.
- 4- Revogar.

Artigo 43.º-B

1- Para efeitos de utilização pelos clubes, o atleta que tenha participado numa das seguintes competições é equiparado ao atleta formado nos Açores:

- Atletas até aos Sub 23 que tenham jogado 1ª e 2ª Liga, Liga Revelação, Campeonato Nacional Sub 19 – 1ª Divisão (Futebol);
- Atletas até aos Sub 23 que tenham jogado Liga Placard, 2ª Divisão Nacional, Campeonato Nacional Sub 19 – 1ª Divisão (Futsal);

Alteração à Portaria n.º 62-2023

Índice para cálculo dos montantes a atribuir aos clubes pela utilização de atletas formados nos Açores

Modalidade	Nível competitivo	Número de atletas não formados nos Açores				
		Até três	Quatro	Cinco	Seis	Sete
Futebol	Superior	48,75	33,75	26,57	19,38	9,38
	Inferior	39,00	27,00	21,25	15,50	7,50
	Regional (CFA)	19,50	13,50	10,13	6,75	
Futsal	Superior	24,00	16,00	12,75	9,50	
	Intermédio	12,00	8,00	4,00		
	Inferior	4,80	3,60	2,98		

Alteração à Portaria n.º 73-2023

1. Os valores base unitários são os seguintes:

- a. (...);
- b. Apoios complementares: 78,00 €;
- c. (...);
- d. (...).
2. (...).
3. (...).
4. (...).
5. (...).
6. (...).
7. (...).



ASSOCIAÇÕES DE FUTEBOL DOS AÇORES

Anexo I

Número de elementos das comitivas oficiais por modalidade e nível competitivo

Modalidades	Nível competitivo			
	Regional	Nacional de regularidade anual de deslocações		
		Último	Intermédio(s)	Superior
Futebol 11	21	21	---	22
Futebol 9	19	19	19	19
Futebol 7	15	15	15	15
Futsal	15	15	15	16

Na modalidade de Futebol, é conveniente considerar a diversas variantes, com os seguintes mínimos:

- Futebol 11 – 18 jogadores + 1 Delegado + 1 Treinador + 1 Fisioterapeuta ou 1 Enfermeiro (Técnico SBV+DAE) = **21 elementos**;
- Futebol 9 – 16 jogadores + 1 Delegado + 1 Treinador + 1 Fisioterapeuta ou 1 Enfermeiro (Técnico SBV+DAE) = **19 elementos**;
- Futebol 7 – 12 jogadores + 1 Delegado + 1 Treinador + 1 Fisioterapeuta ou 1 Enfermeiro (Técnico SBV+DAE) = **15 elementos**;
- Futsal – 12 jogadores + 1 Delegado + 1 Treinador + 1 Fisioterapeuta ou 1 Enfermeiro (Técnico SBV+DAE) = **15 elementos**.

Angra do Heroísmo, 17 de abril de 2024.

As Associações de Futebol da Região Autónoma dos Açores